



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.284/2018

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Foz de Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 19.302 de 04 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital

#### 2. OBJETO:

2.2. Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal e nitrogênio líquido em cilindros, segundo Regulamentações e parâmetros estabelecidos pela ANVISA, para atendimento aos *usuários SUS* em domicílios, nas Unidades de Saúde em geral, Prontos Atendimentos 24 Horas, atendimento de emergências do SIATE e SAMU, conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência para um período de doze meses.

#### 2.3. DATAS RELATIVAS AO CERTAME:

- a) Consultas: até 48 horas antes do recebimento das propostas;
- b) Impugnações: até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas;
- c) Recebimento das propostas: até as **9:00** horas do dia **20/02/2018**;
- d) Abertura e avaliação das propostas: dia **20/02/2018**, a partir das **9:00** horas;
- e) Início da sessão pública/lances: **20/02/2018, As 9:15 horas**;

2.4. O valor máximo total da presente licitação é de **R\$ 606.300,00 (Seiscentos e seis mil e trezentos reais)**.

2.5. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nas mesmas condições iniciais, se houver interesse da Administração Municipal, conforme disposto no artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 2.6. ENDEREÇOS:

**PREGOEIRO:** Dirlei Clóvis Schulz

Fone: (45) 3521-1377 – [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br) - [dirlei.dcs@gmail.com](mailto:dirlei.dcs@gmail.com)

Horário de expediente: das 08h00 às 17h00.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Foz de Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

#### 2.7. ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

2.7.1 Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- a) Anexo I- Termo de Referência;
- b) Anexo II – Do objeto e demais aspectos relacionados.
- c) Anexo III - Das exigências da proposta comercial
- d) Anexo IV – Minuta de contrato
- e) Anexo V – modelo proposta de preços
- f) Modelo I - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;
- g) Modelo II - Declaração de cumprimento do art. 3§ da Lei Complementar 123/06;
- h) Modelo III - Declaração de independência de proposta
- i) Modelo IV - Declaração de idoneidade

### **3. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do [site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 3.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo e-mail [dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br](mailto:dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br), ou através de correspondência dirigida ao endereço constante preâmbulo do Edital.
- 3.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo, o(a) Pregoeiro(a) julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.5. O presente edital se submete ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 da LC 123/2006, que estabelecem normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
  - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
  - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo II** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 4.6. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

## **5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO**

- 5.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação;
  - A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;
  - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
  - A adjudicação da proposta de menor preço;
  - A elaboração de ata;
  - A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
  - Recebimento, exame e decisão sobre recursos;
  - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO**

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)
- 6.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

- 6.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Confederação Nacional de Municípios ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a). A não visualização pelo(a) Pregoeiro(a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 7.6. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 7.8. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra, ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 00 (zero) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.
- 7.9. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 7.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 7.11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.12. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o(a) Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP.
- 7.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **8. DO JULGAMENTO**

- 8.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR LOTE** ofertado, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:
  - 8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico, para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do pregão;
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”;
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

- 8.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.4. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **9. DOS RECURSOS**

- 9.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 9.2. A intenção de interpor recurso na licitação deverá ser promovida através do Sistema Eletrônico, **após a declaração do vencedor** pelo Pregoeiro. A aceitação da intenção de recurso será feita pelo Sistema Eletrônico nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração do vencedor, inclusive para os casos de empresas desclassificadas antes da fase de disputa.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 9.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. O(A) Pregoeiro(a) deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1. Encerrada a etapa de recursos o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 10.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao(à) Pregoeiro(a), para continuidade do processo, na forma do edital.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

- 11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.
- 11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.
- 11.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

## **12. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.**

- 12.1. As contratações se darão através da formalização de Termo de Contrato, que poderá ser substituído pela Nota de Empenho.
- 12.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:
  - I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
  - II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
  - III - O preço unitário;
  - IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
  - V - A indicação do respectivo processo licitatório.
- 12.3. No termo de contrato, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil ou criminal que couber:
  - 12.3.1. Advertência;
  - 12.3.2. Multa;



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 12.3.2.1. Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- 12.3.2.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para início do(s) serviço(s);
- 12.3.2.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do Contrato limitado a 10% do valor contratual.
- 12.3.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 12.4. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 12.6. A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 13. DISPOSIÇÕES FINAIS**
  - 13.1. O Município de Foz de Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
  - 13.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 13.3. É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 13.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 13.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município.
- 13.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 13.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 13.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 13.10. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 13.11. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente, Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 01 de Fevereiro de 2018.

---

Ney Patrício da Costa

**Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas**



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. A contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal e nitrogênio líquido destina-se a atender as necessidades da Secretaria da Saúde, uma vez que os serviços de urgência e emergência bem como as unidades de saúde necessitam do referido insumo para realizar procedimentos.
- 1.2. Interesse da Administração Pública em assegurar o atendimento de pacientes do SUS, garantindo a continuidade dos serviços de saúde que dependam do fluxo contínuo de gases medicinais.
- 1.3. Atender às exigências do Ministério da Saúde e às Normas Regulamentadoras da ANVISA.

### 2. ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM FORNECIDOS:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor unit.	total	valor Max.lote
1	25.800	m <sup>3</sup>	Recargas de gás oxigênio medicinal, dispostos em "régua" de mínimo <b>60 m<sup>3</sup></b> em cilindros ligados em série, sendo cada cilindro com capacidade entre <b>7 a 10m<sup>3</sup></b> em gás, para atendimentos de emergências nos Prontos Atendimentos <b>UPA João Samek e Walter Barbosa Cavalcante Excepcionalmente para Unidades em geral</b>	16,00	412.800,00	606.300,00
2	1.800	m <sup>3</sup>	Recargas de gás oxigênio medicinal, cilindros com capacidade aproximada de <b>10m<sup>3</sup></b> em gás, para atendimentos de usuários que necessitam de atendimento domiciliar.	16,00	28.800,00	
3	3.120	m <sup>3</sup>	Recargas de gás oxigênio medicinal – cilindros capacidade entre <b>3 a 4m<sup>3</sup></b> em gás, para atendimentos de emergências do SIATE e SAMU, Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos.	22,50	70.200,00	
4	2.400	m <sup>3</sup>	Recargas de gás oxigênio medicinal – cilindros capacidade entre <b>2 a 2,5 m<sup>3</sup></b> em gás, para atendimentos de emergências do SIATE e SAMU	25,00	60.000,00	
5	600	m <sup>3</sup>	Recargas de gás oxigênio medicinal – cilindros capacidade mínima de <b>1m<sup>3</sup></b> em gás, para atendimentos de emergências dos Prontos Atendimentos, SIATE e SAMU.	50,00	30.000,00	
6	300	litro	Recargas de nitrogênio líquido para botijões criogênicos, com capacidade entre 25 a 30 litros medidos em água, para uso geral.	15,00	4.500,00	



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **3. RESPONSABILIDADES, LOGÍSTICA E FORNECIMENTO**

- 3.1.** Para todas as etapas da produção e fornecimento, a licitante vencedora deverá, quando exigido em Legislação, cumprir com as Normas estabelecidas pelo CREA/PR, incluindo o recolhimento das taxas de Responsabilidade Técnica e de quaisquer autorizações e licenças determinadas pela Legislação em vigor, sendo àquelas atividades nos locais de fornecimento e/ou em locais próprios da contratada.
- 3.2.** Ficará sob responsabilidade da empresa a disponibilização de recursos humanos e veículos para atendimento ao Objeto, eximindo a Administração de quaisquer encargos empregatícios ou de responsabilização sobre acidentes causados por atos que caracterizem imprudência, imperícia e negligência por parte de seus funcionários ou prepostos, os quais deverão estar utilizando todos os equipamentos de segurança de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho. Enquanto transitando nas dependências dos Estabelecimentos de Saúde, o funcionário, devidamente identificado, seguirá os protocolos de funcionamento do local.
- 3.3.** A empresa proverá, em regime de comodato, todos os equipamentos e acessórios necessários para utilização dos gases, como cilindros, fluxômetros, **válvulas reguladoras com manômetros, mangueiras e conexões**, para usos nas Unidades em geral, atendimento domiciliar e Ambulâncias; todos os equipamentos/acessórios da contratada deverão ser devidamente identificados; as respectivas quantidades são demonstradas no Anexo I. A montagem, a manutenção e os testes periódicos semestralmente dos equipamentos e seus acessórios (atendendo às normas dos órgãos de regulamentação e fiscalização) ficarão sob cuidados da contratada, que procederá com a respectiva substituição pelo tempo necessário para as devidas reparações, testes e adequações.
- 3.4.** Ficará a encargo da contratada a retirada e transporte dos cilindros para as recargas, assim como transporte, entrega e acoplagens nas Unidades de Saúde, Pronto Atendimento 24 horas e Serviços de Urgência e Emergência. As dimensões dos cilindros não de ser em conformidade com a rotina operacional de cada estabelecimento; no caso das Unidades Móveis, a escolha das respectivas dimensões deve respeitar os tamanhos convencionais, que possibilitem acomodação e acoplagem adequadas ao serviço móvel.
- 3.5.** Ficará sob responsabilidade da empresa quando solicitado a cedência em regime de comodato de carrinhos para transporte dos cilindros.
- 3.6. Para emergências, o fornecimento do oxigênio deverá ser realizado durante 24h/dia, inclusive sábados, domingos e feriados, imediatamente após a solicitação, por tratar-se de serviço em que sua falta coloca o usuário em risco de morte. – No ato do pedido de recarga à contratada, é de exclusiva responsabilidade do responsável nos Estabelecimentos de Saúde definir o fornecimento do oxigênio como emergencial.** Não se tratando de emergências, a recarga deverá ocorrer em até 12 horas após o pedido, ressalvados os estabelecimentos em que as atividades são interrompidas em virtude de feriados e fins de semana.
  - 3.6.1.** Deverá ser fornecido um endereço eletrônico para pedidos de recargas e um número de telefone fixo para solicitações em horário comercial bem como o



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

nome do responsável para tal solicitação, assim como dois números de telefone móvel (de duas diferentes operadoras) disponíveis para atendimento de emergências todos os dias da semana, 24 horas/dia, incluindo feriados.

**3.6.2.** Os contatos para pedidos acima mencionados devem ser informados diretamente aos responsáveis nos Estabelecimentos de Saúde, logo que assinado o instrumento contratual. Os pedidos de recarga à contratada serão realizados diretamente pelos responsáveis dos Estabelecimentos de Saúde da contratante.

**3.6.3.** A empresa contratada deverá atender ainda, no mínimo, onde for aplicável: as exigências da ANVISA – RDC 50/2002; RDC 32/2011; RDC 69/2008 e todas as atualizações.

## **4. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** A fiscalização dos serviços será realizada por servidor (a) indicado pela Secretaria, devendo o mesmo acompanhar os processos e efetuar a análise e avaliação dos equipamentos, no estabelecimento atendido e/ou em local próprio da contratada;

**4.2.** A Fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura de Foz de Iguaçu, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará co-responsabilidade do poder público e/ou de seus agentes e prepostos;

**4.3.** A contratada, quando solicitado, deverá apresentar a documentação relativa à autorização de funcionamento da atividade contratada, assim como certificados periódicos de regularidade dos equipamentos, reconhecidos pelos órgãos de regulamentação e fiscalização;

## **5. DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** Após a execução de recarga (troca de cilindros), funcionário da contratada deverá emitir comprovante de serviços em formulário próprio da empresa, em que contenha:

- a) CNPJ e Razão Social da Empresa;
- b) Número do Contrato;
- c) Local de Atendimento;
- d) Data e hora da execução;
- e) Quantidade e discriminação do volume/item fornecido (**conforme Objeto contratual**); é obrigatório indicar o volume do cilindro.
- f) **Nome legível**, matrícula e assinatura do responsável/representante do estabelecimento;
- g) Nome completo e assinatura do funcionário da contratada.

**5.2.** Os pagamentos são de acordo com os serviços prestados. A liquidação da nota fiscal para cada período fica condicionada à apresentação dos comprovantes de entrega acima mencionados. Para tanto, a empresa realizará a juntada dos comprovantes, que serão entregues à Administração no encerramento de cada mês, em local a ser definido pela Divisão responsável pelo acompanhamento das atividades. Fica sob responsabilidade da empresa, caso solicitado, emitir uma via do



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

comprovante ao representante do Estabelecimento no ato da execução das recargas.

- 5.3. O valor mensal a ser pago será fracionado em mais de uma nota de cobrança, em consonância com as dotações orçamentárias às quais estão vinculados os Estabelecimentos atendidos.

## 6. DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS

- 6.1. O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nas mesmas condições iniciais, se houver interesse da Administração Municipal, conforme disposto no artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2. No caso de desinteresse na continuidade de prestação dos serviços por parte da empresa, esta deverá comunicar a Secretaria da Saúde, via Ofício, em até 90 (noventa) dias antes do encerramento Contratual; não ocorrendo a referida comunicação, fica a empresa obrigada a manter as atividades constantes no Objeto Contratual, de forma remunerada nos termos anteriormente formalizados, por período de 6 (seis) meses ou até que seja concluída nova Contratação e normalizados os atendimentos.

## 7. DESPESAS E LOCAIS DE ENTREGA

- 7.1. Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente licitação serão suportados pelo licitante vencedor.

### 7.2. Locais de entrega:

Unidades de Saúde	ENDEREÇO
USF AKLP	Rua Belo Horizonte, 100 – Jd. Laranjeiras
USF JD. CURITIBANO	Av. Silvio Américo Sasdelli, S/N – Jd. Curitibano
USF PORTO BELO	Av. Zacarias V. Silva, s/n – Jd. Irma
USF CIDADE NOVA	Rua Angelin Favassa, s/n – Cidade Nova 2
NÚCLEO SF VILA C	Rua “A”, s/n – Vila C Velha
USF VILA C NOVA	Rua “O”, s/n – Vila C Nova
USF TRÊS LAGOAS	Rua Camorim, 300 – Três Lagoas
USF TRÊS BANDEIRAS	Rua J. Soares Araújo, 568 – Pq. Três Bandeiras
USF PORTAL DA FOZ	Rua Águias, s/n – Portal da Foz
USF SÃO JOÃO	Rua Mirim, s/n (esq. Av. Gramado) – Jd. São João
USF Lagoa Dourada	Rua Gruta, s/n; Bairro Lagoa Dourada.
USF SOL DE MAIO	Rua Valdemar L. Matte, s/n – Jd. Sol de Maio
USF PQ. PRESIDENTE	Rua Venceslau Brás, s/n – Pq. Presidente
PRONTO ATENDIMENTO MORUMBI	Av. Mário Filho, s/n– Pq. Morumbi I
PRONTO ATENDIMENTO JOÃO SAMEK	Rua Iacanga - Jardim das Palmeiras
USF MORUMBI II	Rua Eunápio de Queiroz, S/N, esq. com Jules Rimet. Morumbi II
USF MORUMBI III	Rua Cláudio Coutinh, s/n – Pq. Morumbi III
USF JD. SÃO PAULO I	Rua Airton Ramos, s/n – Jd. São Paulo



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

USF CAMPOS DO IGUAÇU	Rua Tibagi, s/n – Campos do Iguaçu
USF JD. AMÉRICA	Rua Di Cavalcanti, s/n – Jd. América
UNID. DE SAÚDE VILA MARACANÃ	Av. Republica Argentina, Vila Maracanã
USF VILA YOLANDA	Rua Vereador Moacir Pereira, 900 – Vila Yolanda
USF PROFILURB I	Rua Manguruju, s/n – Profilurb I
USF PROFILURB II	Rua Boto, s/n – Profilurb II
USF VILA ADRIANA	Rua Campânulas, s/n – Vila Adriana
USF OURO VERDE	Rua Jade, s/n – Pq. Ouro Verde
USF CAIC PORTO MEIRA	Av. Javier Koebel, 1.923 – Jd. Morenitas
PADRE MONTI,	Av. Morenitas, 2195 – Vila Padre Monti
USF VILA CARIMÃ	Rua Atalaia, s/n – Vila Carimã
*** CAIC MORUMBI	Av. Jules Rimet, s/n – Pq. Morumbi I
SAMU	Rua Edgard Schimmelpfeng, 280 – Pq. Presidente
*** CAPS AD	Rua Vereador Moacir Pereira, 900 – Vila Yolanda
*** CAPS I	Rua João Holler, 580 – Jd. Guarapuava
*** CAPS FLÁVIO DANTAS	Av. JK, 2.853 – Jd. Cristina
USF JD. SÃO PAULO II	Rua Roberto Rickler, s/n – Jd. São Paulo II
USF JD. JUPIRA	Rua Raul Pompéia – Jd. Jupira
SIATE	Vila A, Corpo de Bombeiros, ao lado do Gramadão
*** CEM (Centro de Especialidades Médica), incluídos o Ambulatório de Saúde Mental, Centro de Especialidades Odontológica (CEO), Centro de Reabilitação Fisioterapia	Av. Paraná, - Jd. Central

\*\*\* Endereços em que futuramente poderá haver fornecimento de recargas.

OBS. Poderão ser incluídas ou excluídas Unidades de saúde, mediante comunicação formal à empresa.

## 7.3. Resumo operacional para utilização de cilindros

### 7.3.1. Tabela - Disponibilização de cilindros em regime de comodato

Estabelecimento / Serviço	Gás Oxigênio Capacidade entre 7 a 10 m <sup>3</sup>	Gás Oxigênio Capacidade entre 3 a 4 m <sup>3</sup>	Gás Oxigênio Capacidade entre 2 a 2,5 m <sup>3</sup>	Gás Oxigênio Capacidade mínima 1 m <sup>3</sup>	N <sub>2</sub> - Capacidade mínima entre 25 a 30litros (em água)
SIATE		6		7	
SAMU			21	14	
SAMU / Transporte Social		6	6		
P.A. Morumbi /	15	3		6	



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

UPA João Samek	15	3		8	
Poliambulatório					2
29 Unidades Básicas de Saúde	2	60			
Atendimento Domiciliar	15				
*Totais	47	78	27	35	

\*Disponibilidade mínima, considerando que as quantidades poderão ser alteradas até limites que assegurem o fornecimento ininterrupto aos usuários, conforme a demanda e/ou inclusão de serviços.

## SIATE

- 1 (uma) unidade de 3 a 4 m<sup>3</sup> em uso em cada uma das 3 ambulâncias, com mais 3 cilindros reserva (rotativos) na Base dos Bombeiros;
- 1 (uma) unidade de mínimo de 1 m<sup>3</sup> em uso em cada uma das 3 ambulâncias, com mais 3 cilindros reserva (rotativos) na Base dos Bombeiros;

## SAMU

- 2 (duas) unidades de 2 a 2,5 m<sup>3</sup> em uso em cada uma das 7 ambulâncias, com mais 7 cilindros reserva (rotativos) na Base SAMU;
- 1 (uma) unidade de mínimo de 1 m<sup>3</sup> em uso em cada uma das 7 ambulâncias, com mais 7 cilindros reserva (rotativos) na Base SAMU;

## SAMU / Transporte Social

- 2 (duas) unidades de 3 a 4 m<sup>3</sup> em uso em cada uma das 2 ambulâncias, com mais 2 cilindros reserva (rotativos) na Base SAMU;
- 1 (uma) unidade de 2 a 2,5 m<sup>3</sup> em uso em cada uma das 3 ambulâncias, com mais 3 cilindros reserva (rotativos) na Base SAMU;

## PRONTO ATENDIMENTO WALTER CAVALCANTE BARBOSA

- reservatório de alimentação, sendo 60 m<sup>3</sup>, com cilindros de 7 a 10m<sup>3</sup> em série; **deverá possuir sistema de troca de galões sem interrupção de fluxo aos usuários;**
- cilindros de 7 a 10 m<sup>3</sup>: sendo 3 rotativos, e 6 como reserva secundária em estoque, com rápido acesso, para casos emergenciais e/ou interrupção de funcionamento do maquinário;
- cilindros de mínimo de 1 m<sup>3</sup> para locomoção ambulatorial, com mais 3 reservas (rotativos) no Estabelecimento; quantidade poderá ser diminuída a critério da gerência.
- cilindros de 3 a 4 m<sup>3</sup> para uso excepcional nos leitos, sendo 1 destes como reserva (rotativo) no Estabelecimento.

## PRONTO ATENDIMENTO JOÃO SAMEK



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- Reservatório de alimentação, sendo 60 m<sup>3</sup>, com cilindros de 7 a 10 m<sup>3</sup> em série; **deverá possuir sistema de troca de galões sem interrupção de fluxo aos usuários;**
- 9 cilindros de 7 a 10 m<sup>3</sup>: sendo 3 rotativos, e 6 como reserva secundária em estoque, com rápido acesso, para casos emergenciais e/ou interrupção de funcionamento do maquinário;
- 4 cilindros de mínimo de 1 m<sup>3</sup> para locomoção ambulatorial, com mais 4 reservas (rotativos) no Estabelecimento; quantidade poderá ser diminuída a critério da gerência.
- 3 cilindros de 3 a 4 m<sup>3</sup> para uso excepcional nos leitos, sendo 1 destes como reserva (rotativo) no Estabelecimento.

## POLIAMBULATÓRIO

- 2 cilindros de 3 m<sup>3</sup> na Unidade, um para uso direto e um para reserva

## UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

- 01 cilindros de 3 a 4 m<sup>3</sup> em cada um dos 30 Estabelecimentos, com mais 1 reserva (rotativo) em cada;
- 1 cilindro de 7 a 10 m<sup>3</sup> na Unidade Profilurb II, com mais 1 reserva (rotativo). Pode ser alterado o local.

Obs: Os volumes reservas/rotativos devem ser mantidos carregados à disposição dos Estabelecimentos.

**7.3.2.** Na tabela abaixo são conhecidas as quantidades mínimas a serem disponibilizadas em regime de comodato, para uso imediato ou substituição em caso de falta/defeitos.

Serviço/ Estabelecimento	Válvulas Reguladoras com Manômetro	Mangueiras/ conexões	Fluxômetros
UPA João Samek	7	7	7
P.A. Mor.	6	6	6
SIATE	20	20	3
SAMU	20	20	5
Unidade Básica de Saúde (postos)**	60	60	60
Atendimento Domiciliar	15	15	15

\*\* 2 conjuntos para cada Unidade Básica de Saúde atendida.

Observações: as quantidades podem ser alteradas conforme a demanda e inclusão de serviços;





# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO II - DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal e nitrogênio líquido em cilindros, segundo Regulamentações e parâmetros estabelecidos pela ANVISA, para atendimento aos *usuários SUS* em domicílios, nas Unidades de Saúde em geral, Prontos Atendimentos 24 Horas, atendimento de emergências do SIATE e SAMU, conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência para um período de doze meses.

### 2. DOS PREÇOS MÁXIMOS

- 2.1. O valor máximo total da presente licitação é **de R\$ 606.300,00 (Seiscentos e seis mil e trezentos reais)**.

### 3. DO RECEBIMENTO

- 3.1. O bem ou prestação de serviço deverá ser executado em conformidade com a Nota de Empenho e os termos do edital;
- 3.2. A entrega do bem ou da prestação do serviço deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia;
- 3.3. Todos os bens fornecidos ou serviços prestados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 3.4. Cada fornecimento/serviço somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo.
- 3.5. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso.

### 4. DO PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia subsequente ao mês da sua prestação, mediante apresentação de nota fiscal devidamente certificada pelo órgão responsável, devidamente atestada (certificada) pela órgão responsável, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias

Dotação orçamentária	Recursos:
100110301055020923390301.495	FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA/495
100110302056020933390301.303	FUNSAUDE/ RECURSOS PROPRIOS/ 15% S/ RECEITA IMPOSTOS



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 5.2. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente;
- 5.3. O pagamento será efetuado após a comprovação de que o fornecedor/prestador de serviços se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante consulta “*on-line*” ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal e Instituto Nacional do Seguro Social.
- 5.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO III

### 1. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 1.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 1.3. A proposta de preços inicial deverá ser digitada no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), para análise e terá que conter:
  - I- **O valor a ser cadastrado no sistema eletrônico deverá corresponder ao valor total do lote para o período de 12 (doze) meses;**
  - II- Validade da proposta de 60 dias, a não especificação significa que o proponente se submete ao edital.
  - III- Conter as condições de pagamento em conformidade com o edital, a não especificação significa que o proponente se submete ao edital.
  - IV- Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda.
  - V- É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.
- 1.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
- 1.5. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 1.6. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 1.7. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais.

### 2. DA HABILITAÇÃO

- 2.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:
  - I - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais quanto aos Tributos e Contribuições Federais e também quanto à Dívida Ativa da União;
  - II - Certidão Negativa de Débito - CND – referente ao FGTS;
  - III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- V - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.
- VI - Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal - conforme modelo I
- VII - Declaração de independência de proposta - modelo III
- VIII - Declaração de idoneidade - modelo IV
- IX - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
- X - Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista o tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. - conforme modelo II
- XI - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social (**última alteração ou a consolidação**) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

## **2.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- I- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
- II- Comprovação da autorização de funcionamento da empresa participante, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- III- Licença Sanitária, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária do município onde está situada a empresa;

## **3. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO AO (À) PREGOEIRO (A)**

- 3.1. Os documentos deverão chegar **ao endereço constante do preâmbulo deste edital**, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do Pregoeiro.
- 3.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.
- 3.3. O licitante poderá encaminhar o envelope contendo os documentos habilitatórios anteriormente à realização da sessão do pregão, identificando no referido envelope os elementos que possibilitem seu vínculo ao processo licitatório. O Pregoeiro (a) deverá abrir o envelope somente após a realização da sessão do Pregão.

## **4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO**



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 4.1. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 4.2. Os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação.
- 4.3. A documentação de que trata os itens 2 e 3 deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria.
- 4.4. Caso os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.
- 4.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.7. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis posteriores ao prazo estipulado no item **3.1**, para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. sob pena de decair do direito à contratação;
- 4.8. Ultrapassado o prazo previsto no subitem 4.7, a microempresa ou empresa de pequeno porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº ....., neste ato representado pelo Prefeito, Sr....., a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado ....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., (endereço da contratada), nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. ...., brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. .... e do CPF nº ....., residente e domiciliada nesta cidade, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a \_\_\_\_\_, conforme as especificações no edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO**

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

#### **Parágrafo Primeiro**

A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculado ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

#### **Parágrafo Segundo**

Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento, o valor unitário de R\$ .....(.....), perfazendo o valor global de R\$ ..... (.....), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados a conta das seguintes dotações:

#### **Parágrafo Primeiro**



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

A CONTRATANTE fornecerá o objeto contratual, observando o preço unitário constante na proposta comercial da referida licitação, que segue e passa a fazer parte integrante do presente.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após cada entrega do objeto licitado.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato terá duração de \_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga: (a) fornecer o objeto deste contrato, conforme especificado na cláusula primeira do presente contrato; (b) responsabilizar-se pelo fornecimento em tempo hábil do objeto do presente; (c) participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação do objeto deste contrato em partes ou no todo; (d) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a inspeção do objeto deste contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados.

### ***Parágrafo Primeiro***

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e o acompanhamento da entrega, objeto deste contrato, será feita pela CONTRATANTE, Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

- **Gestor do Contrato: CARLA VERGINA CONRAD DE LIMA.**
- **Fiscal do Contrato: PAULO EDUARDO DOS SANTOS.**

## **CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO**

As contratações se darão através da formalização de Termo de Contrato, que poderá ser substituído pela Nota de Empenho.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

- VI - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- VII - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- VIII - O preço unitário;
- IX - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- X - A indicação do respectivo processo licitatório.

O atraso injustificado na prestação dos serviços do objeto contratado, implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada **sobre o valor da parcela em atraso** e/ou do valor correspondente na nota de empenho.

Havendo atraso de pagamento, pagará o Município ao licitante vencedor multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor da parcela em atraso.

A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Edital implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na nota de empenho.

A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou valor correspondente na nota de empenho.

A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar e/ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

### ***Parágrafo Primeiro***

A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I – por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;





# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

## **Parágrafo Segundo**

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

## **Parágrafo Terceiro**

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu,.....de .....2018.

\_\_\_\_\_  
Prefeito(a) Municipal

\_\_\_\_\_  
**Secretaria Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço, CNPJ, fone, fax, e-mail)

cidade, data de 2018.

À  
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Pregão \_\_\_\_\_/2018

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão, em epígrafe.

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Valor unit.	total
1	25.800	m <sup>3</sup>	Recargas de gás oxigênio medicinal, dispostos em "régua" de mínimo 60 m <sup>3</sup> em cilindros ligados em série, sendo cada cilindro com capacidade entre 7 a 10 m <sup>3</sup> em gás, para atendimentos de emergências nos Prontos Atendimentos <b>UPA João Samek e Walter Barbosa Cavalcante Excepcionalmente para Unidades em geral</b>	16,00	412.800,00
2	1.800	m <sup>3</sup>	Recargas de gás oxigênio medicinal, cilindros com capacidade aproximada de 10 m <sup>3</sup> em gás, para atendimentos de usuários que necessitam de atendimento domiciliar.	16,00	28.800,00
3	3.120	m <sup>3</sup>	Recargas de gás oxigênio medicinal – cilindros capacidade entre 3 a 4 m <sup>3</sup> em gás, para atendimentos de emergências do SIATE e SAMU, Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos.	22,50	70.200,00
4	2.400	m <sup>3</sup>	Recargas de gás oxigênio medicinal – cilindros capacidade entre 2 a 2,5 m <sup>3</sup> em gás, para atendimentos de emergências do SIATE e SAMU	25,00	60.000,00
5	600	m <sup>3</sup>	Recargas de gás oxigênio medicinal – cilindros capacidade mínima de 1 m <sup>3</sup> em gás, para atendimentos de emergências dos Prontos Atendimentos, SIATE e SAMU.	50,00	30.000,00
6	300	litro	Recargas de nitrogênio líquido para botijões criogênicos, com capacidade entre 25 a 30 litros medidos em água, para uso geral.	15,00	4.500,00
Valor total				R\$	

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato ou documento equivalente.

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, conforme estabelecido no Edital.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data de recebimento das propostas de preços pela Comissão de Licitação.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto licitado, tais como mão de obra, encargos sociais de qualquer natureza, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido Pregão.

Na execução do objeto do convite, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual superior, assumindo, desde, já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

-----  
Carimbo de CNPJ  
Assinatura do responsável legal



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO I

### MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII DA CF. NÃO EMPREGO DE MENORES

A  
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Departamento de Compras  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2018

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ..... de ..... 2018.

---

Nome e carimbo  
do representante legal da empresa



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO II

### MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA L.C Nº 123/06

A  
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Departamento de Compras  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2018

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por \_\_\_\_\_ intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, declara, que se enquadra na  
condição de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) constituídas na forma  
da Lei Complementar nº. 123, DE 14/12/2006.

Por ser verdade, firmamos a  
presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do  
Representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Contador:  
Registro no CRC



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA

Pelo presente instrumento, [**NOME EMPRESA**], [**QUALIFICAÇÃO**], com sede na [**endereço completo, incluindo CEP**], neste ato representada, nos termos de seu [**Contrato/Estatuto**] Social, por seu(s) **Diretores/procuradores**] Sr(s).\_\_\_\_\_, Declara e garante, de modo expresse, irrevogável e irretratável, que, à luz das reprováveis condutas previstas nos arts. 20 e 21 da Lei n. 8.884/1994 – Lei da Concorrência –, apresenta proposta absolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2013 e, por consequência, incapaz de frustrar o caráter competitivo da presente licitação (arts. 90, 93 a 96 da Lei 8.666/1993), estando ciente das implicações administrativas, civis e penais, especialmente quanto às consequências de eventual constatação de falsidade da presente declaração (art. 299 do Código Penal).

[local e data]

\_\_\_\_\_  
(assinatura do(s) representante(s) legal(ais) da pessoa jurídica)  
Cargo: [\_\_\_\_\_]

Apresentar em papel timbrado da empresa



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO IV

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....  
ENDEREÇO.....  
CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2017, Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_/2017**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas do Governo.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., .....de.....de 2018.

-----  
Nome:  
RG/CPF  
Cargo: